



Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			Nº 43/2025
Procedimento:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025	PROCESSO Nº	44/2025
Unidade Requisitante: Presidência da Câmara de Vereadores de São Joaquim			
Fundamento legal: () Art. 74, <i>caput</i> , da Lei n. 14.133/2021. () Fornecedor exclusivo. Art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021. (X) Assessorias ou consultorias técnicas. Art. 74, III, c da Lei n. 14.133/2021.			

1. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:
A contratação de uma empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica visa atender à necessidade de garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Câmara de Vereadores. Com o objetivo de melhorar os processos administrativos e legislativos, faz-se necessário o suporte técnico especializado nos diversos sistemas utilizados pela instituição, garantindo: Funcionamento Pleno dos Sistemas: Soluções técnicas para o pleno funcionamento de sistemas de gestão administrativa, financeira e legislativa, que são essenciais para a condução das atividades institucionais. Capacitação e Orientação dos Usuários: Treinamento e suporte para os servidores, fornecendo o uso adequado e eficiente das ferramentas tecnológicas disponíveis. Atualização e Manutenção: Monitoramento contínuo, correção de erros e atualizações periódicas dos sistemas, de modo a evitar falhas e melhorar continuamente a operação. Apoio à Tomada de Decisão: Análises técnicas que auxiliam no aprimoramento das rotinas e processos internos, contribuindo para maior transparência e eficiência na gestão pública. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica se configura como uma necessidade estratégica para a modernização, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

2. OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:														
Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em vários sistemas utilizados na Câmara de Vereadores como contabilidade, compras, folha, RH, LRF, publicações, e-sfinge, planejamento e orçamento.														
<table><tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quant.</th><th>Duração</th><th>Valor/h</th><th>Valor Mensal</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td>01</td><td>Serviços de assessoria e consultoria</td><td>1</td><td>48 meses</td><td>R\$ 140,00</td><td>R\$ 560,00</td><td>R\$ 26.880,00</td></tr></table>	Item	Descritivo	Quant.	Duração	Valor/h	Valor Mensal	Valor Total	01	Serviços de assessoria e consultoria	1	48 meses	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 26.880,00
Item	Descritivo	Quant.	Duração	Valor/h	Valor Mensal	Valor Total								
01	Serviços de assessoria e consultoria	1	48 meses	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 26.880,00								

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:
--



Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

A escolha pela contratação direta da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica se fundamenta na impossibilidade de concorrência, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, e no Decreto Municipal nº 595/2023, que estabelece normas complementares no âmbito local.

A inexigibilidade de licitação justifica-se pela natureza singular do serviço e pela especialização técnica ocorrida para atender às necessidades da Câmara de Vereadores. A prestação de serviços requer conhecimento aprofundado e experiência comprovada em sistemas específicos pela instituição, o que reduz significativamente a oferta de empresas aptas a proteger as atividades de forma satisfatória.

Além disso, o fornecedor em questão é reconhecido pela expertise e histórico de atendimento bem sucedido em contextos semelhantes, inclusive é a empresa que supre as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim o que reforça sua capacidade técnica e idoneidade para atender às demandas institucionais. Trata-se de uma solução essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das operações administrativas e legislativas da Câmara, estando plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, garante a efetividade e adequação do serviço contratado, ao mesmo tempo em que atende aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º ou §4º da Lei n. 14.133 de 2021:

- ☐ I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Obs: Justificativa do valor conforme processo 12/2024 que finaliza este ano, mesmo objeto e valor semelhante.
- ☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- ☐ VI – nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no



Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.05

6. DADOS DO CONTRATADO:

Razão Social: Brcasp - Consultoria Contábil e Processamento de Dados Ltda

CNPJ: 26.196.508/0001-09

Telefone:

Endereço: Rua Porto União, nº 215, São Luiz, Criciúma, CEP:88.803-300

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Brcasp - Consultoria Contábil e Processamento de Dados Ltda como contratada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na Câmara de Vereadores fundamenta-se em critérios técnicos e estratégicos que garantem a eficiência, continuidade e qualidade do atendimento às necessidades institucionais.

A Brcasp já presta suporte técnico ao Executivo Municipal, sendo responsável pelo acompanhamento e manutenção de sistemas similares aos utilizados pela Câmara. Essa atuação prévia demonstra sua capacidade técnica, expertise e conhecimento detalhado das especificidades dos sistemas e processos administrativos e legislativos locais. O histórico de trabalho com o Executivo evidencia a qualificação e eficiência da empresa na entrega dos serviços, garantindo a confiabilidade de suas soluções e a uniformidade dos procedimentos entre os Poderes.

Além disso, a integração fornecida por uma empresa que já possui experiência no ambiente administrativo municipal contribui para a otimização dos processos, garantindo compatibilidade entre os sistemas, maior agilidade no suporte e redução de custos operacionais associados à curva de aprendizado.

Portanto, a escolha da Brcasp - Consultoria Contábil e Processamento de Dados Ltda justifica-se como a solução mais adequada para atender às necessidades técnicas da Câmara de Vereadores, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, plenamente respaldada pelo art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 595/2023.

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

Condições de fornecimento: mensal

Garantia: não se aplica

Pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados do atesto na nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Gestor: Edson dos Santos Oliveira

Fiscal: Gustavo Pereira Andrade

O objeto será fiscalizado pelo fiscal acima designado.



Câmara Municipal de São Joaquim

Estado de Santa Catarina

CNPJ. 78.493.731/0001-03

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos do Contratado:

- ☒ CPF (pessoa física) ou Cartão CNPJ (pessoa jurídica) - onde conste atividade compatível com a contratação
- ☒ Certidão negativa de débitos municipais
- ☒ Certidão negativa de débitos federais (inclui consulta a débitos com a seguridade social)
- ☒ Comprovante de regularidade do FGTS (pessoas jurídicas)
- ☒ Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 (pessoas jurídicas)
- ☒ Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- ☒ Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

São Joaquim, 01 de dezembro de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XZ5**NNQ****X4X****5EN**